



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mega Sorteio Miess

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.031328/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MIESS MODA INTIMA ECOMMERCE LTDA

Endereço: Número:

Bairro: Município: UF:

CNPJ/MF nº: 10.365.271/0001-02

1.2 - Aderentes:

Razão Social:K.L.M. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE BAZAR E CONGENERES LTDAEndereço: TAMANDARE Número: 175

Bairro: JARDIM IMPERIAL Município: ATIBAIA UF: SP CEP:12950-400

CNPJ/MF nº:07.111.995/0001-07 Razão Social:SHOPCOMMERCE COMERCIO ELETRONICO LTDAEndereço: FALCHI GIANINI Número: 987

Bairro: VILA PRUDENTE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03136-040

CNPJ/MF nº:40.816.072/0001-26 Razão Social:MISS COLLECTION IMPORT COMERCIO LTDAEndereço: PICO DO MARUMBI Número: 317

Bairro: JARDIM PLANALTO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03984-110

CNPJ/MF nº:18.537.594/0001-30 Razão Social:GLOBAL MKT PLACE LTDAEndereço: HILEIA AMAZONICA Número: 99 Complemento: CASA 1

Bairro: JARDIM PANORAMA (ZONA LESTE) Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03245-000

CNPJ/MF nº:43.392.073/0001-89 Razão Social:AME ECOMM COMERCIO ELETRONICO LTDAEndereço: APROVADA Número: 930

Bairro: COSTA DO SOL Município: BERTIOGA UF: SP CEP:11268-210

CNPJ/MF nº:39.453.088/0001-32 Razão Social:S2W MARKETPLACE COMERCIO LTDAEndereço: CEL ANTONIO INOJOSA Número: 253

Bairro: JARDIM DA PEDREIRA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04462-100

CNPJ/MF nº:42.126.456/0001-42 Razão Social:BOX ECOMM COMERCIO ELETRONICO LTDAEndereço: JOAQUIM RIBEIRO DA COSTA Número: 157

Bairro: JARDIM TERESA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03261-080

CNPJ/MF nº:42.153.607/0001-51 Razão Social:MUNDO DO ECOMMERCE LTDAEndereço: ORLANDO CALISTO Número: 92 Complemento: CONJ 1056 TORRE 1

Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03236-000

CNPJ/MF nº:41.499.761/0001-17 Razão Social:USEECOM COMERCIO ELETRONICO LTDAEndereço: FALCHI GIANINI Número: 955 Complemento: SALA 01

Bairro: VILA PRUDENTE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03136-040

CNPJ/MF nº:39.950.025/0001-91 Razão Social:MEU MUNDO M COMERCIO ELETRONICO LTDAEndereço: FREI DURAO Número: 408 Complemento: ANDAR 1

Bairro: VILA SAO JOSE (IPIRANGA) Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04274-000

CNPJ/MF nº:33.262.617/0001-34 Razão Social:STORE MKT PLACE LTDAEndereço: AQUILES JOVANE Número: 109 Complemento: CONJ 72

Bairro: JARDIM CELESTE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04195-150

CNPJ/MF nº:43.244.107/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/11/2023 a 12/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/11/2023 a 26/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção "MEGA Sorteio Miess" será realizada em todo o território nacional e o período de participação na Promoção será entre às 00h00 do dia 24/11/2023 até 23h59 do dia 26/12/2023.

6.2. Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoa física ou pessoa jurídica (apenas maiores de idade), residentes e domiciliados no Brasil, que efetuarem compras, entre as 00h00 do dia 24/11/2023 e as 23h59 do dia 26/12/2023, no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivamente através do site www.miess.com.br (não sendo válido compras nas lojas Miess de marketplaces, como, Mercado livre, Shopeee entre outras) excluindo-se, em todos os casos, independentemente do canal de compra escolhido, os valores de frete e serviços de qualquer espécie.

6.3. DO CADASTRO NA MIESS:

É obrigatório, independentemente do canal de compra escolhido, que o participante tenha uma conta ativa e válida no site da Promotora.

Caso o Interessado em participar não possua cadastro, pode efetuá-lo por meio do link <https://www.miess.com.br/> e canto superior direito no

site do e-commerce escolher a opção Minha Conta, e após isso clicar em Cadastre-se.

Os dados fornecidos pelo consumidor em seu cadastro na Miess são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e devem estar atualizados. Todas as informações prestadas pelo consumidor estão sujeitas à confirmação, sendo que, encontrada qualquer divergência e/ou irregularidade, o participante estará, automaticamente, desclassificado.

6.4. CUPOM (número da sorte): será atribuído ao consumidor 01 (um) cupom que conterà o número da sorte, a cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em produtos adquiridos, de acordo com todos os demais termos e condições deste regulamento. Para esta promoção não será admitida a somatória de pedidos distintos para o atingimento do valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e os valores porventura excedentes, de um mesmo pedido, que não alcancem a quantia mínima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), serão automaticamente desconsiderados.

6.5. RESGATE DO CUPOM: O participante deverá se cadastrar pelo link: sorteio.miess.com.br com as seguintes informações: Nome completo ou Razão social, CPF ou CNPJ, E-mail e cadastrar uma senha.

Realizado o cadastro de acesso, e a cada valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras será gerado um (01) Número da Sorte ao PARTICIPANTE a cada 5 dias úteis após a data da compra.

Para visualizar os números da sorte basta o participante acessar o link sorteio.miess.com.br e entrar com sua senha e login.

Os dados fornecidos pelo participante em seu cadastro na Miess são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e devem estar atualizados.

Todas as informações prestadas pelo consumidor estão sujeitas à confirmação, sendo que, encontrada qualquer divergência e/ou irregularidade, o participante estará, automaticamente, desclassificado.

Após este cadastro qualquer nova tentativa poderá ser bloqueada ou invalidada. O cupom poderá ser disponibilizado ao participante em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de resgate e finalização do cadastro pela empresa Promotora, sendo que, caso seja observada eventual divergência, poderá a Promotora estender este prazo para que ocorram as devidas verificações.

6.6. A participação do consumidor na promoção, independentemente do canal de compra escolhido, se dará exclusivamente após a confirmação do pagamento de sua compra, desde que a confirmação do pagamento pelo sistema ocorra em tempo hábil ao resgate do cupom, respeitado a data e horário limite para tanto (23h59m do dia 26/12/2023). Fica previamente esclarecido que a comprovação de pagamento da compra poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do pedido e a efetividade do respectivo pagamento, sendo que, excepcionalmente, tal prazo poderá ser prorrogado, se assim a Promotora entender necessário. Este prazo dependerá da forma escolhida para pagamento (cartões, boleto bancário e outros), bem como está condicionado a eventuais verificações e validações.

6.7. Na forma deste Plano de Operação, o consumidor terá direito à quantidade de cupons a que faz jus, com os quais concorrerá aos prêmios adiante descritos. Caso o consumidor não tenha êxito no seu cadastramento, lhe será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro: Documento Inválido.

Para qualquer dúvida ou impossibilidade de resgate de cupons, problemas no cadastro, confira o regulamento ou entre em contato com nossa equipe através do nosso serviço de atendimento pelo telefone (11) 4810-6810 ou através do e-mail sac@miess.com.br. Qualquer erro ou impossibilidade de gerar o(s) cupom(s) deverá ser relatada ao Promotor, nos canais mencionados acima, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do término do prazo para resgate do(s) cupom(s), sob pena de não participação na promoção. Não serão analisadas requisições e/ou reclamações após o prazo ora estabelecido, bem como, não será gerado cupom após o prazo de resgate estabelecido neste regulamento.

6.8. Os cupons só serão válidos para os fins desta promoção se os números forem distribuídos, registrados e enviados pelo sistema da promotora e o pedido gerador não forem objeto de, após a emissão, casos de chargeback (estorno) e/ou devolução e/ou exercício de direito de arrependimento e/ou cancelamento da compra por qualquer motivo que seja e desde que não oriundos de reposição, troca e/ou reenvio de produtos para os clientes, em razão de defeito ou vício de qualquer natureza.

6.9. Serão gerados cupons até o limite de série e quantidade de elementos sorteáveis especificados neste regulamento. Atingido o limite, a promoção será considerada encerrada sendo mantida as datas de extração da loteria e apuração, salvo se a promotora desejar e houver expressa aprovação pela SRE/ME para emissão de novos cupons.

6.10. Não serão devidas quaisquer indenizações aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

6.11. Para os fins desta promoção, todos os horários mencionados neste regulamento refletem o horário de Brasília.

6.12. Não poderão participar desta Promoção:

(i) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora e Empresas Aderentes;

(ii) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;

(iii) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

(v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/01/2024 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2023 00:00 a 26/12/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cavor NÚMERO: 708 BAIRRO: Vila Prudente

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03136-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Administração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Carro C3 LIVE1.0 MT 23/23 MOTOR 1.0 FIREFLY (N3) MANUAL FLEX	69.990,00	69.990,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	69.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo

que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

12.2 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.3 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.4 - A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

12.5- Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.6 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.7 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.8 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.12. do presente regulamento.

12.9- Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham a compra/documento fiscal cancelado ou que seja considerados inexistentes na respectiva Secretaria da Fazenda.

12.10 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.11 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que não efetuarem seu cadastro no link: sorteio.miess.com.br.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 05 dias, subsequentes à data da apuração, por meio do website da Promoção "website" <https://megasorteio.miess.com.br/>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2 - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos números contemplados serão disponibilizados no website da Promoção <https://megasorteio.miess.com.br/>, e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias no caso de os PARTICIPANTES contemplados reclamarem toda a premiação.

13.3 - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no website da Promoção <https://megasorteio.miess.com.br/>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es).

13.4 - O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste regulamento e no website da Promoção, estando a Mandatária dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01 – A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 30 (trinta) dias.

14.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03 – O contemplado receberá o prêmio, sem qualquer ônus, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo; no prazo máximo de 40 dias úteis a contar da data de apuração do sorteio, mediante identificação do ganhador, comprovação de documentos e assinatura de

recibo de entrega e quitação.

14.04 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.05 - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

14.06 - Servirá o recibo mencionado no item 14.05, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SRE-ME

14.07 - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.08 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

14.19 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.10 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3. - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

15.4. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial

15.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.6. - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

15.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.9. - Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15.10. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.11. - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais

informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.12. - Os dados coletados serão compartilhados apenas com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SRE/ME (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF, CNPJ Nome, Razão social, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SRE/ME.

15.13. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.14. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.15. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.16. - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.17. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

15.18. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

15.19. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.20. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Reformas Econômicas – SRE/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.21. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SRE/ME, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (website da Promoção <https://megasorteio.miess.com.br/>). Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SRE/ME no referido Regulamento.

15.22. - A MANDATÁRIA encaminhará à SRE/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.23. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: sac@miess.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 17/11/2023 às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PNE.XZT.NZE